



Contrato de Prestação de Serviços n. 016/2018, consignar a renúncia da contratada em relação ao reajuste de preços a que teria direito, nos termos da cláusula quinta, item 5.8.1 do contrato, permanecendo o valor mensal atual e alterar os itens 5.1 e 5.2.1 da cláusula quinta do contrato, passando à seguinte redação: CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE 5.1 O CONTRATANTE pagará o valor mensal de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), no 15º (décimo quinto) dia após a protocolização da nota fiscal, por meio de depósito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela CONTRATADA. 5.2.1 A Nota fiscal apresentada no decorrer do mês de prestação dos serviços, considerar-se-á protocolada no primeiro dia útil do mês subsequente;

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, bem como na cláusula décima quarta do ajuste.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 04 de abril de 2019.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

**SÚMULA DO 2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 014 /2017
PROCEDIMENTO N. 02405.000.012/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N. 018/2017**

CONTRATADA: ELEVASYSTEM ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ELEVADORES LTDA.; **OBJETO:** prorrogar por 12 (doze) meses, a contar de 11 de abril de 2019, a vigência do Contrato de Prestação de Serviços – UAJ n. 014/2017, não haverá reajuste de preços, consoante cláusula quinta, item 5.8.1 do contrato, permanecendo o valor mensal atual e alterar os itens 5.1, 5.2 e 5.2.1 da cláusula quinta do contrato, passando à seguinte redação: CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE 5.1 O CONTRATANTE pagará o valor mensal de R\$ 846,43 (oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos, no 15º (décimo quinto) dia após a protocolização da nota fiscal, por meio de depósito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela CONTRATADA. 5.2 O documento fiscal deverá ser apresentado no mês subsequente à prestação dos serviços, ao servidor responsável pela fiscalização do contrato (Rua General Andrade Neves, n. 106, Centro, 20º andar, Centro, Porto Alegre, CEP 90010-210, telefone (51) 3295.8217 para verificação e atestação dos serviços. 5.2.1 A Nota fiscal apresentada no decorrer do mês de prestação dos serviços, considerar-se-á protocolada no primeiro dia útil do mês subsequente; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, bem como na cláusula décima quarta do ajuste.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 04 de abril de 2019.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

**APOSTILA I CONTRATO N. 178/2017
PROCEDIMENTO N. 02405.000.217/2017**

CONTRATADA: DIGITRO TECNOLOGIA LTDA.; **OBJETO:** prestação de serviços de manutenção e suporte técnico do Sistema de Interceptação de Sinais – Modelo Guardião Web, com 210 alvos celulares, 15 alvos fixos, 15 alvos Nextel e 15 posições de Agente simultâneas, aplicando-se, conforme dispõe a cláusula quarta do ajuste, a variação do IGP-M/FGV nos últimos 12 (doze) meses, de 8,89%, passando a vigorar o valor mensal de R\$ 17.441,12 (dezesete mil, quatrocentos e

quarenta e um reais e doze centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 65, §8º, da Lei Federal n. 8.666/93;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 04 de abril de 2019.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

**APOSTILA I CONTRATO N. 155/2017
PROCEDIMENTO N. 02405.000.180/2017**

CONTRATADA: PROJEART PROJETOS E PLANEJAMENTO LTDA.; **OBJETO:** contratação de serviço de engenharia, com o fornecimento de materiais, para a execução de manutenção predial no Palácio do Ministério Público, situado na Praça Marechal Deodoro, n. 110, Centro, em Porto Alegre/RS, aplicando-se, conforme dispõe a cláusula sexta do ajuste, a variação do IGP-M/FGV nos últimos 12 (doze) meses, de 3,86%, passando a vigorar o valor de R\$ 148.250,59 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 65, §8º, da Lei Federal n. 8.666/93;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 04 de abril de 2019.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

**SÚMULA DO TERMO DE ACORDO PARA
USO DE VEÍCULO PARTICULAR
PR.00872.00396/2013-8**

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça e a Promotora de Justiça PAULA REGINA MOHR, ID n.3435792. **OBJETO:** permissão de uso, mediante indenização, do veículo particular placa IZW 0608 a ser usado na execução de tarefas e serviços no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, em conformidade com o Provimento n. 30/2018.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 03 de abril de 2019.

BENHUR BIANCON JUNIOR,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCEDIMENTO N. 01358.000.019/2019**

CONTRATADA: DO CARMO TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA.; **OBJETO:** contratação de curso, “in company”, a ser realizado em duas turmas, denominado “Inteligência Emocional”, ministrado pela facilitadora Alessandra Gonzaga. **VALOR TOTAL:** R\$ 16.100,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa/Rubrica 3.3.90.39/3935; **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, inciso II, combinado com art. 13, inciso VI, ambos da Lei Federal n. 8.666/1993; **RATIFICAÇÃO** em 04 de abril de 2019, pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. Benhur Biancon Junior.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 05 de abril de 2019.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.